



GABINETE DO VEREADOR MARCOS MARINS

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Vereador Dirceu Tardem

Requeiro, na forma regimental, que seja submetido ao Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, a seguinte emenda ao ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 99/2025 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Friburgo para o exercício financeiro de 2026”.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 07 AO PLO Nº 99/2025

Art. 1º. Fica reduzida, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a dotação orçamentária consignada ao Órgão 06 – Secretaria de Fazenda (SEFAZ), relativa ao Programa de Trabalho 06002.0412300131.112 – Programa Friburgo Nota 10, na Natureza da Despesa 3.3.90.31.000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, custeada pela Fonte 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º. Fica criado, no âmbito do Órgão 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDESDH), Unidade 003 – Infância, Juventude e Melhor Idade, o Programa de Trabalho “Serviço de Atenção à Melhor Idade”, acrescendo-se a respectiva dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuída entre as naturezas de despesa 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.000 – Material de Consumo e 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente, destinados à implantação, manutenção e execução das ações vinculadas ao referido programa.

JUSTIFICATIVA

A criação de um programa específico voltado à atenção, proteção e promoção da qualidade de vida da pessoa idosa constitui medida necessária, urgente e plenamente alinhada ao cenário demográfico e social contemporâneo. O Município vivencia um processo contínuo de envelhecimento da população, com aumento expressivo do número de idosos que demandam políticas públicas estruturadas, capazes de assegurar dignidade, autonomia, convivência social, cuidados preventivos e proteção contra situações de vulnerabilidade.

Câmara dos Vereadores de Nova Friburgo, 2º andar, Gabinete 15.

R. Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo - RJ, CEP: 28.610-280

marcosmarins@novafriburgo.rj.leg.br

(22) 998855800



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA Friburgo

A Constituição Federal, o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa impõem ao Poder Público o dever de garantir condições para um envelhecimento ativo, saudável e participativo, o que exige a implementação de programas permanentes de estímulo à convivência, acompanhamento social, atividades educativas, inclusão digital, suporte psicossocial e ações destinadas a prevenir isolamento, violência, abandono e negligência — fenômenos que, infelizmente, se tornam cada vez mais frequentes.

A rede de proteção social municipal, embora atuante, ainda carece de iniciativas específicas e contínuas voltadas à melhor idade, sobretudo no campo da convivência, do acesso a equipamentos adequados, da promoção de bem-estar e da prevenção de agravos físicos e emocionais. A ausência de espaços estruturados, atividades regulares e acompanhamento sistemático compromete o desenvolvimento integral dessa população e sobrecarrega outros serviços públicos, como saúde e assistência, que acabam atuando de forma reativa e não preventiva.

Ao direcionar recursos para programas com esse objetivo, o Município concretiza o dever constitucional de proteção, cumpre compromissos legais e se prepara para atender uma população que cresce e demanda políticas públicas cada vez mais efetivas. Trata-se de um investimento social de alta relevância, capaz de reduzir vulnerabilidades, promover dignidade e assegurar que os idosos friburguenses envelheçam com respeito, cuidado, segurança e qualidade de vida.

Nova Friburgo, 17 de novembro de 2025.

Marcos Marins

Vereador

PSD

Câmara dos Vereadores de Nova Friburgo, 2º andar, Gabinete 15.

R. Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo - RJ, CEP: 28.610-280

marcosmarins@novafriburgo.rj.leg.br

(22) 998855800